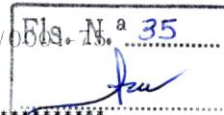




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Celso de Lino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax (17) 3406-3900 Ramal 222 Cardoso-São Paulo - CGC (MF) 46 599 825/0001-00  
Site - www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



## LEI Nº 3.254, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar Subvenção Social que especifica, e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica municipal Vigente, autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de Subvenção Social à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, de acordo com a minuta do Termo de Concessão de Subvenção Social, anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta lei independentemente de sua transcrição.

**Art. 2º.** – A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais, cabendo a Entidade subvencionada prestar contas à Prefeitura Municipal, correspondente aos recursos recebidos, no término de cada trimestre, sendo que os meses de novembro de dezembro de 2016 será no término do bimestre.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento para o exercício de 2016 e em conformidade com a Leis nº 3.233 de 14 de setembro de 2015 – "Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO", para o exercício de 2016, suplementadas se necessário, conforme classificação orçamentária abaixo, sendo tais recursos destinados à manutenção da entidade, conforme estabelece o plano de trabalho entregue anteriormente ao recebimento dos recursos e aprovados pelo Poder Público.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Executora: 01 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0027 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Projeto/Atividade: 2046000 – Atividades de Média e Alta Complexidade  
Natureza de despesa: 335043000000 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 1 – Tesouro




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

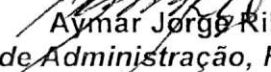
Rua Dr. Cenobellino de Barros Serra, 870 - CEP 15.570-000  
Fone/Fax (17) 3466-3900 Ramal 222 Cardoso-São Paulo - CGC (MF) 46 599 825/0001-75  
Site - www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fls. N.ª 36

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, ficando ratificado e convalidado todos os atos praticados em decorrência desta lei.

  
**Leonardo Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Aymar Jorge Ribeiro Hyal**  
**Secretário de Administração, Finanças e Controladoria**